

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025

CONTRATANTE (UASG)

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (764000)

OBJETO

Eventual aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 4.566.763,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De acordo com o registrado no sistema.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10.	DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
13.	DOS RECURSOS.....	22
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
(Processo Administrativo nº 63011.017428/2025-49)

Torna-se público que a Diretoria do Pessoal da Marinha, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Praça Barão de Ladário, Edifício Almirante Tamandaré, s/n, 4º andar, Rio de Janeiro/RJ realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Nos itens 33, 35, 36, 38, 43, 84, 112, 114, 115 e 175 **NÃO** será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3.1. Caso o Fornecedor não responda o pedido de negociação no prazo de 20 minutos, e considerando o dever de prosseguir com o certame, será considerado que o licitante não tem intenção de negociar o preço de suas propostas.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares como catálogo e folder, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e demais comprovações.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/> .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail: “ vilar.geovanny@marinha.mil.br”, isabel.cristine@marinha.mil.br e paixao.caroline@marinha.mil.br .

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I do Edital - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Ciência e concordância

16.11.1.3. Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.4. Apêndice II do Termo de Referência – Relação de itens;

16.11.2 Anexo II do Edital – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III do Edital – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV do Edital – Minuta da Planilha de Custo.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

THIAGO DOS SANTOS VIVIANI
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	764000-DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA	JEAN VILACA DOS SANTOS	11/11/2025 14:24 (v 1.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63011.017428/2025-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A licitação em apreço tem como o objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender às necessidades da Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de contratação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. A Tabela dos quantitativos como um todo encontra-se pormenorizada em planilha específica, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no processo administrativo

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Havendo divergência entre a descrição constante neste Termo de Referência e a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição constante no Apêndice I deste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos - 2025, conforme orientações previstas no parágrafo único do art. 1º do Decreto Presidencial Nº 10.947/2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os custos de entrega/frete deverão estar incluídos no valor total da contratação, vedado qualquer acréscimo a esse valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.1.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.3. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.4. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.1.5. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.1.6. O fabricante deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não serão exigidas marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Na presente contratação não serão vedadas marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não serão exigidas amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.11. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.12. O objeto da contratação não se aplica a margem de preferência prevista no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021 para os itens desta licitação, tendo em vista a ausência de regulamentação específica do Poder Executivo Federal para o segmento de gêneros alimentícios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho fornecido pela Seção de Municiamiento e encaminhado via e-mail ao fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os Gêneros deverão ser entregues:

5.3.1. **Diretoria do Pessoal da Marinha**, situada na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, **4º andar**, Centro, Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20091-000, no horário das 8:00 às 16:30 horas. - Telefone de contato: (21) 2104-2560 / 2104-6320 e e-mail: amauri.junior@marinha.mil.br, isabel.cristine@marinha.mil.br, paixao.caroline@marinha.mil.br e vilar.geovanny@marinha.mil.br.

5.3.2. **Diretoria Geral do Pessoal da Marinha**, situada na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, **7º andar**, Centro, Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20091-000, no horário das 8:00 às 16:30 horas. - Telefone de contato: (21) 2104-5014 e e-mail: guilherme.daflon@marinha.mil.br, luciana.andreia@marinha.mil.br, filipe.rezende@marinha.mil.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima na alínea “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.28. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no Apêndice I deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.
- 9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;*
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Objetos de natureza similar; e

9.31.1.2. Corresponder a pelo menos 10% da quantidade a ser contratada.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.559.052,05 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cinquenta e dois reais e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no Apêndice I deste TR.

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/unidade: 00001;

II - Programa de trabalho: 174713;

III - Elemento de despesa: 339030; e

IV - Plano interno: B44101002DD

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *Faz-se necessária a prorrogação da vigência da ata de registro de preços e a renovação do quantitativo para garantir a continuidade e a eficiência na aquisição de bens/serviços essenciais ao funcionamento desta administração. Essa medida visa evitar interrupções no fornecimento, otimizar os processos de compra, além de proporcionar maior segurança e economia, uma vez que já há um histórico de bom relacionamento com o fornecedor e condições previamente negociadas. A prorrogação também permite maior eficiência no processo licitatório, sempre respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente. Assim, essa previsão contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que as demandas sejam atendidas de forma contínua, sem prejuízo à qualidade ou ao custo.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 45 dias (quarenta e cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Tribunal Regional Federal da 2ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, os fornecedores declaram que estão cientes e concordam com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao *Pregão Eletrônico nº 90008/2025*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN VILACA DOS SANTOS

Integrante Técnico

AMAURI DE FREITAS JUNIOR

CHRISTIANO MENDES RIBEIRO

Integrante Requisitante

THIAGO DOS SANTOS VIVIANI

Autoridade competente

DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63011.017428/2025-49

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação decorre do dever legal e institucional da Diretoria de Pessoal da Marinha (DPM) de fornecer alimentação adequada ao seu efetivo, composto por militares e servidores civis. Esta obrigação está prevista nos regulamentos das Forças Armadas e constitui aspecto fundamental para a manutenção da prontidão operacional, do bem-estar e da saúde do contingente militar, sendo competência da Seção de Municiamento da DPM coordenar, controlar e fiscalizar todo o ciclo logístico relacionado à alimentação, desde o planejamento até o preparo final dos alimentos.

2.2 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de gêneros alimentícios, a fim de fornecer alimentação ao efetivo pertencente à DPM, onde tais itens são essenciais para diversas preparações alimentícias que são fundamentais na adequação nutricional diária. Vale ressaltar que a aquisição dos materiais a ser pretendidos na licitação, não causará impactos ambientais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Municiamento	1º SG-BA CHRISTIANO MENDES RIBEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho que será encaminhada via endereço eletrônico, em remessa única, no seguinte endereço Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20091-000, de segunda a sexta das 08:00 às 16:00.

4.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.4.3. Os Empenhos do tipo “Ordinário” serão entregues de uma só vez no prazo do item 4.1.2;

4.1.4.4. Os Empenhos do tipo “global” serão entregues de forma parcelada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido, encaminhado via correio eletrônico (e-mail);

4.1.5. São condições para recebimento dos gêneros alimentícios:

4.1.5.1. Os veículos de transporte de distribuição de gêneros alimentícios devem dispor de:

4.1.5.1.1. Separação integral entre o compartimento de cargas e o compartimento do condutor;

4.1.5.1.2. Meios de proteção dos alimentos contra raios solares diretos, chuvas, excesso de calor, poeiras e contaminações de qualquer natureza, em qualquer das operações.

4.1.5.1.3. As lonas de forração devem ser impermeáveis e isentas de furos e rasgos que permitam a passagem de água e/ou sujeira. O material de cobertura deve estar limpo, seco e sem odores ou resíduos que possam contaminar os produtos ou sujar embalagens;

4.1.5.2. Os veículos de transporte não devem apresentar a menor evidência de presença de roedores, pássaros, insetos (baratas entre outros), vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores desagradáveis. Os pisos e laterais da carroceria devem estar, ainda, em boas condições e não apresentar buracos e rachaduras;

4.1.5.3. Os gêneros alimentícios não devem ser armazenados e/ou transportados com produtos tóxicos, perigosos ou susceptíveis de contaminar os alimentos ou ainda alterar suas características sensoriais;

4.1.5.4. Permitir transporte de alimentos crus no mesmo veículo com produtos prontos ou processados, somente quando ambos estiverem devidamente acondicionados;

4.1.5.5. As mercadorias transportadas devem estar acondicionadas em invólucros, pacotes ou recipientes originais dos estabelecimentos comerciais ou industriais e devidamente rotuladas com a identificação de origem;

4.1.5.6. As embalagens não devem ser pisoteadas e nem devem servir de assento, para evitar que fiquem sujas ou danificadas;

4.1.5.7. As cargas devem ser inspecionadas visualmente no descarregamento para verificação de anormalidade;

4.1.5.8. Os funcionários devem trajar o uniforme completo, limpo e sapatos fechados.

4.5.6. Manuseio:

4.5.6.1. A carga/descarga do veículo deverá ser executada em local protegido da chuva;

4.5.6.2. Os estrados ou recipientes empregados na movimentação de produtos alimentícios devem estar limpos, secos, sem odores estranhos e livres de infestações de carunchos, cupins e outros insetos. Devem também estar em bom estado de conservação;

4.5.6.3. Manter a área de carga/descarga livre de estrados, caixas fora de uso e materiais danificados;

4.5.6.4. Os entregadores deverão com trajar uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado e proteção nos cabelos (quando necessário).

4.5.7. Nota fiscal:

4.5.7.1. Este documento deve vir com o nome, endereço, CNPJ, entre outras informações referentes ao fornecedor;

4.5.7.2. Deve estar expresso o destinatário da mercadoria com o endereço completo e os produtos solicitados com a quantidade (Kg), condições de embalagens (cx., pc.), preço unitário, preço multiplicado e preço total da nota;

4.5.7.3. A partir dessas informações o responsável pelo recebimento deve conferir todos os dados da Nota Fiscal com o pedido realizado: as quantidades, preço unitário, possível desconto, e também, o nome do produto com suas marcas, embalagens e condições de conservação (congelados /resfriados).

4.5.8. Produto:

4.5.8.1. Após todo o processo administrativo, a conferência deve ser realizada entre a Nota Fiscal e o produto propriamente dito;

4.5.8.2. Dados como quantidades, peso, temperaturas, embalagens, condições de conservação, marca, etc., devem ser comparados detalhadamente;

4.5.8.3. De acordo com as características das embalagens das matérias-primas, deve-se observar em potes, pacotes a vácuo, sacos, plásticos de proteção, etc., os seguintes itens: se a embalagem está íntegra aos padrões do produto, com ausência de furos, rasgos, manchas ou substâncias grudadas, insetos ou qualquer outra condição que não seja específica a ele;

4.5.8.4. Fazer avaliação sensorial (características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor). Esta avaliação deve estar baseada nos critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS – NBR 12806- 02/93;

4.5.8.5. Alimentos não devem estar em contato direto com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelões ou plástico reciclado;

4.5.8.6. Na rotulagem devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial de inspeção, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

4.5.8.7. A temperatura também é item de grande importância, devendo ser verificada ANTES da retirada do produto das caixas de transporte;

4.5.8.8. O termômetro, equipamento responsável pela medição de temperaturas, tem seu espeto lavado com água e sabão, é enxaguado em água corrente e imerso em solução clorada, à concentração de 100 ppm. Após a secagem (com papel toalha branco), é inserida a ponta deste equipamento no centro geométrico do alimento (exceto congelados), isto é, no meio da peça. São aguardados alguns minutos para que haja a estabilização do valor e, se a temperatura for aceitável, a mercadoria é recebida;

4.5.8.9. Os alimentos são agrupados para facilitar e diminuir a quantidade de temperaturas padronizadas;

4.5.9. IRP

4.5.9.1. Conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece os critérios para a verificação da necessidade de exigência de garantias pela autoridade competente, não haverá exigência de garantia na contratação. Tal dispensa decorre do fato de que o fornecimento de materiais será realizado por meio de uma ata de registro de preços (SRP), com entrega imediata dos bens durante o período de vigência da referida ata. Dessa forma, não será necessária a prestação de garantia, uma vez que não haverá celebração de contrato formal.

4.5.10. Adesão a Ata de Registro de Preços

4.5.10.1. As atas de registro de preços decorrentes deste processo não permitirão adesão em razão do esforço para o controle de custos e planejamento que, em virtude da quantidade limitada de pessoal, pode dificultar o planejamento orçamentário, o monitoramento de gastos e a aplicação de descontos obtidos pela ata, prejudicando a gestão eficiente dos recursos públicos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a aquisição em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2. Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços para a obtenção de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação do DPM para seus servidores civis e militares.

5.3. Ademais, esta modalidade de licitatória permite o atendimento da demanda da Seção de Municiameto pois após a sua assinatura, o fornecedor assume o compromisso de manter disponível o objeto licitado, nos quantitativos máximos estabelecidos, pelo prazo de validade da Ata, ao preço registrado. Dessa maneira, durante a vigência da ata, a Seção de Municiameto poderá solicitar os alimentos licitados de acordo com as necessidades de cardápio semanais, mantendo este diversificado e nutritivo ao efetivo de cerca de 300 (trezentos) comensais. Base legal: Decreto no 11.462/23, de 31/03 /2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133.

5.4. Ademais, tendo em vista que no mercado são encontrados gêneros alimentícios processados, embalados, resfriados, congelados ou in natura, e optou-se pela aquisição desses itens para possibilitar uma gama maior e preparos com o mesmo alimento, bem como suprir a capacidade de armazenagem da Seção de Municiameto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de gêneros alimentícios - por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das demandas da Diretoria de Pessoal da Marinha.

6.2. Optou-se pela modalidade de licitação Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços se trata de um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3. Faz-se necessária a prorrogação da vigência da ata de registro de preços e a renovação do quantitativo para garantir a continuidade e a eficiência na aquisição de bens/serviços essenciais ao funcionamento desta administração. Essa medida visa evitar interrupções no fornecimento, otimizar os processos de compra, além de proporcionar maior segurança e economia, uma vez que já há um histórico de bom relacionamento com o fornecedor e condições previamente negociadas. A prorrogação também permite maior eficiência no processo licitatório, sempre respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente. Assim, essa previsão contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que as demandas sejam atendidas de forma contínua, sem prejuízo à qualidade ou ao custo.

6.3. Os itens a serem adquiridos são usados rotineiramente na Seção de Municiamento para realizar diversas refeições para o efetivo do DPM e são classificados como comuns pois é possível obter a descrição objetiva no processo segundo o Art. 6º, inc. XIII da lei 14.133/2021 "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de consumo dos anos anteriores, considerando a rotatividade de militares atendidos pela Seção de Municiamento da DPM.

7.2. A estimativa de Memória de Cálculo estará anexo a este ETP.

7.2.1. A estimativa considerou a média anual das últimas contratações de gêneros alimentícios para realização da memória.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.559.052,05

8.1. O valor estimado para a presente aquisição é R\$ 4.559.052,05 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cinquenta e dois reais e cinco centavos)

8.2. Procedeu-se à análise crítica dos valores coletados, conforme os termos do §4º do art. 6º da IN SEGES /ME no 65/2021, que preconiza que os preços coletados devem ser submetidos a uma avaliação crítica, especialmente quando houver considerável variação entre os valores apresentados. Assim, ao realizar a análise crítica, constatou-se que foi possível encontrar itens com valores próximos, tornando necessário incluir na pesquisa os três valores obtidos, de modo que a média apurada não divergia significativamente daquela praticada no mercado, conforme estipulado.

8.3. O valor de referência dos itens especificados no Termo de Referência foi revisado, constatando-se que se encontra alinhado com os preços praticados no mercado. Verificou-se ainda que pequenas variações observadas no Mapa de Preços não influenciaram significativamente o montante final apurado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação em questão será realizada por item, pois os objetos são divisíveis. Foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desta forma visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Informo que este instrumento de planejamento é único, não havendo correlação ou interdependência com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2. A contratação demandada visa atender às necessidades de gêneros alimentícios, especificamente de Quantitativo de Rancho, desta Diretoria, tratando-se de demanda recorrente anual. Além disso, está prevista no Plano de Contratações Anual dessa respectiva OM.

11.3. Não há descentralização de crédito para a Diretoria de Pessoal da Marinha com a finalidade de aquisição de gêneros. Em contrapartida, está Diretoria é a OM responsável pela realização do certame licitatório.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O objetivo deste Registro de Preços é a aquisição de gêneros alimentícios, para a Diretoria de Pessoal da Marinha; Os itens serão utilizados no apoio para fornecimento de alimentação para o efetivo da Diretoria de Pessoal da Marinha composto por militares e servidores civis..

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizada pela Seção de Municciamento da Diretoria de Pessoal da Marinha, atentando-se às condições, quantidades, exigências e estimativa, estabelecidas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Requisitos de aceitação do produto:

14.1.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969)

- Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999);
- Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.
- O inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XII do art. 9º da INSEGES/ME nº 58/2022, que dizem respeito à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, recomenda-se considerar os seguintes aspectos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU,

14.2. De acordo com o Item 3 do Guia nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, foram levados em consideração os seguintes aspectos para que seja realizada uma contratação de acordo com o mercado Justo Global;

14.2.1. questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

14.2.2. redução do consumo; análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

14.2.3. estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;

14.2.4. fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

14.2.5. fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

14.2.6. fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

14.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal-CTF de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Visando atender ao item acima, o Pregoeiro realizará pesquisa junto ao IBAMA para consulta do CTF, caso não logre êxito na consulta o Pregoeiro solicitará ao licitante que apresente tal documento ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante da não obrigatoriedade do CTF.

14.4. Vale ressaltar que as cláusulas de sustentabilidade estão alinhadas a aquisição em tela desta Diretoria de Pessoal da Marinha.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMAURI DE FREITAS JUNIOR

Integrante Administrativo

JEAN VILACA DOS SANTOS

Integrante Técnico

CHRISTIANO MENDES RIBEIRO

Integrante Requisitante



DIRETORIA DE PESSOAL DA MARINHA

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO	CATMAT	UF	REQ. MÍNIMA DPM	REQ. MÁXIMA DPM	QTD DPM	REQ. MÍNIMA DGPM	REQ. MÁXIMA DGPM	QTD DGPM	QTD CONSOLIDADA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	achocolatado em pó. embalagem de 400 g.	463556	EMB	2	150	300	2	75	150	450	R\$ 10,42	R\$ 4.689,00
2	açúcar mascavo, (pacotes 500gr).ingredientes: caldo natural de cana. similar a jasmine	463993	EMB	2	15	30	2	15	30	60	R\$ 11,92	R\$ 715,20
3	açúcar refinado, pacote de 1 kg, similar a união.	463994	EMB	2	200	400	10	200	400	800	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
4	adoçante líquido, aspecto líquido transparente, ingrediente sacarose, tipo dietético, característica bico dosador. frasco 100 ml	407523	FR	2	150	300	2	25	50	350	R\$ 8,61	R\$ 3.013,50
5	amendoim; torrado; tipo japonês; sem pele, com sal; constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; em embalagem de 500g a 600g	464539	EMB	2	50	100	2	30	60	160	R\$ 12,37	R\$ 1.979,20
6	amido de milho. embalagem com 500 gr, similar a maisena, yoki, fugini.	459077	EMB	2	100	200	2	100	200	400	R\$ 10,26	R\$ 4.104,00
7	amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: sagu artificial. fornecimento em embalagem de 1kg	459083	EMB	2	25	50	2	25	50	100	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00
8	arroz arbóreo, seleção especial, ideal para risotos, embalagem com 1 kg, similar a urbano.	475579	EMB	2	62	125	0	0	0	125	R\$ 25,97	R\$ 3.246,25
9	arroz branco: arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, prazo validade 12 meses. pacote de 5 kg.	458904	EMB	2	450	900	2	150	300	1200	R\$ 34,07	R\$ 40.884,00
10	arroz integral, embalagem com 1 kg, similar a tio joão ou granfino.	474371	EMB	2	125	250	2	240	480	730	R\$ 13,96	R\$ 10.190,80

11	aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos. fornecimento em 1kg	460501	KG	2	200	400	2	150	300	700	R\$ 15,24	R\$ 10.668,00
12	aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos grossos. fornecimento em 1kg	460502	KG	2	200	400	2	200	400	800	R\$ 16,55	R\$ 13.240,00
13	azeite de oliva extra virgem , acidez até 0,8%, acondicionado em garrafa de vidro de 500 ml	463696	EMB	2	200	400	2	100	200	600	R\$ 39,17	R\$ 23.502,00
14	azeitona, tipo preta, tamanho média, com caroço. fornecimento em 2kg	459642	EMB	2	7	15	2	3	5	20	R\$ 72,30	R\$ 1.446,00
15	azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço e com recheio, embalagem de 180g a 200g.	459641	EMB	2	175	350	2	100	200	550	R\$ 12,08	R\$ 6.644,00
16	azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande, peso drenado de 2 kg.	459639	EMB	2	25	50	2	25	50	100	R\$ 64,85	R\$ 6.485,00
17	balas, tipo butter toffe, sabores variados (caramelo, chocolate, cereja, café, mousse de maracujá, chocolate com menta, chocolate amargo, morango com creme, coco, creme de avelã etc) validade mínima de 12 meses, embalagem de 600g. marca de referência "arcor" ou superior.	255860	EMB	2	75	150	0	0	0	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00

18	barra de cereais vários sabores, sortidos, embalagem contendo 25 a 30gr composição Açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de poliglicerol com ácido ricinolênico e aromatizante, aveia, maltodextrina, flocos de arroz, flocos de soja integral com cereais (soyos crispies™: soja integral em pó, farinhas de arroz, milho, cevada, açúcar orgânico, extrato de malte, sal), flocos de cevada, colágeno hidrolizado, polpa de morango, soja integral em pó (soyos™), mel, açúcar orgânico, fibra solúvel (goma acácia), óleo de palma, glicose, mistura de vitaminas e minerais: cálcio, fósforo, ferro, zinco e selênio; vitaminas: a, c, e, d e ácido fólico, sal, edulcorante natural sorbitol, corantes naturais carmin e caramelo, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante tocoferol; Fornecimento de embalagem com 24 unidades	467358	EMB	2	250	500	0	50	100	600	R\$ 30,89	R\$ 18.534,00
19	batata palha. cortes finos, pequenos e uniformes, coloração amarelada, crocância característica do produto. embalagem de 1 kg	463707	EMB	2	200	400	2	75	150	550	R\$ 32,06	R\$ 17.633,00
20	biscoito amanteigado formato de rosquinha nos sabores coco, leite ou chocolate embalagem a partir de 300gr, composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, leite desnatado em pó, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, aromatizante do sabor;	477542	PCT	2	125	250	2	30	60	310	R\$ 7,58	R\$ 2.349,80
21	biscoito de água e sal, tipo cream cracker, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substancias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme bopp; pesando 400 gramas;	232930	PCT	2	1000	2000	2	150	300	2300	R\$ 8,02	R\$ 18.446,00

22	biscoito recheado diversos sabores (morango e chocolate) embalagem c/ 140 a 160gr, composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido dissódico emulsificante lecitina de soja, aromatizante e corante natural carmin colchonila;	323479	PCT	2	250	500	2	125	250	750	R\$ 4,54	R\$ 3.405,00
23	biscoito salgado. ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: enzima protease. pode conter traços de soja e leite. embalagem com 144 g. padrão "club social" ou com qualidade comprovadamente superior.	255973	PCT	2	3500	7000	2	100	200	7200	R\$ 7,79	R\$ 56.088,00
24	biscoito wafer diversos sabores (morango, chocolate, doce leite, limão, nozes) embalagem individual c/ 40 a 50gr cada, composição açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, (0,09%), sal, estabilizante: lecitina de soja (ins 322), aromatizantes, corante natural: cochonilha (ins 120), fermento químico: bicarbonato de sódio (ins 500ii) e acidulante: ácido cítrico (ins 330);	226206	PCT	2	250	500	2	125	250	750	R\$ 8,78	R\$ 6.585,00
25	biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio. embalagem de 175g a 200g	217132	PCT	2	1000	2000	2	250	500	2500	R\$ 5,81	R\$ 14.525,00
26	biscoito, sabor: amanteigado, características adicionais: sem recheio, tipo: bambolê. fornecimento em 1kg	457254	KG	2	100	200	2	25	50	250	R\$ 54,10	R\$ 13.525,00
27	biscoito, sabor: doce, sabor diversos, tipo: petit four. fornecimento em 1kg	461736	KG	2	175	350	2	30	60	410	R\$ 60,66	R\$ 24.870,60

28	bolo sabor baunilha com recheio, similar a ana maria, pullman, unidade	266200	UN	2	4000	8000	0	0	0	8000	R\$ 5,91	R\$ 47.280,00
29	bolo tipo panetone com frutas cristalizadas, embalagem 400g.	257762	EMB	2	50	100	0	0	0	100	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00
30	bombom de chocolate recheado. ingredientes açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. contém glúten. unidade do bombom 21,5g e embalagem total com 1 kg. padrão "sonho de valsa" ou com qualidade comprovadamente superior.	464002	EMB	2	100	200	0	0	0	200	R\$ 57,82	R\$ 11.564,00
31	broa de fubá (farinha de trigo, fubá, açúcar, ovos, margarina, leite, fermento químico), aproximadamente 100 gr a unidade	269658	UN	2	900	1800	2	150	300	2100	R\$ 16,64	R\$ 34.944,00
32	carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado. fornecimento em 1kg.	447484	KG	2	1000	2000	2	100	200	2200	R\$ 17,30	R\$ 38.060,00
33	carne bovina, tipo de corte contrafilé, apresentação peça inteira, conservação congelada. fornecimento em kg.	447461	KG	2	1125	2250	2	200	400	2650	R\$ 73,93	R\$ 195.914,50
34	carne bovina, tipo de corte costela, apresentação cortada, conservação congelada. fornecimento em kg.	447412	KG	2	800	1600	2	100	200	1800	R\$ 27,36	R\$ 49.248,00
35	carne bovina, tipo de corte patinho, apresentação peça inteira, conservação congelada. fornecimento em kg.	447448	KG	2	1125	2250	2	175	350	2600	R\$ 57,60	R\$ 149.760,00
36	carne bovina, tipo de corte rabo, apresentação cortada, conservação congelada. fornecimento em kg.	447495	KG	2	1000	2000	0	0	0	2000	R\$ 38,57	R\$ 77.140,00

37	carne defumada, tipo tender, tipo animal suíno, apresentação peça inteira, conservação fresco. fornecimento em 1kg.	449094	KG	2	50	100	2	15	30	130	R\$ 50,15	R\$ 6.519,50
38	carne salgada, tipo de corte traseiro, origem bovina, apresentação em mantas, conservação seco. fornecimento em 1kg.	480424	KG	2	50	1000	0	0	0	1000	R\$ 69,42	R\$ 69.420,00
39	carne bovina, tipo de corte alcatra, apresentação peça inteira, conservação congelado. fornecimento em kg.	447397	KG	2	400	800	2	200	400	1200	R\$ 59,10	R\$ 70.920,00
40	carne bovina, tipo de corte lagarto, apresentação peça inteira, conservação congelado. fornecimento em kg.	447441	KG	2	300	600	2	100	200	800	R\$ 55,48	R\$ 44.384,00
41	carne de ave, tipo animal frango, tipo, corte coração apresentação inteiro, conservação refrig. fornecimento em 1kg.	447640	KG	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 35,19	R\$ 10.557,00
42	carne de ave, tipo animal frango, tipo, corte coxa e sobrecoxa, apresentação inteira, conservação congelado, processamento com pele, com osso. fornecimento em 1kg.	447636	KG	2	1500	3000	2	250	500	3500	R\$ 15,50	R\$ 54.250,00
43	carne de ave, tipo animal frango, tipo, corte filé de peito, apresentação fatiado, conservação congelado, processamento sem pele, sem osso. fornecimento em 1kg.	447581	KG	2	1350	2700	2	250	500	3200	R\$ 27,17	R\$ 86.944,00
44	carne de ave, tipo animal frango, tipo, coxinha da asa, apresentação inteiro, conservação congelado, processamento com pele, com osso. fornecimento em 1kg.	447619	KG	2	750	1500	2	50	100	1600	R\$ 17,23	R\$ 27.568,00
45	carne de peixe in natura, variedade cação, tipo corte posta, apresentação sem pele, conservação congelado. fornecimento em 1kg.	448929	KG	2	200	400	0	0	0	400	R\$ 40,73	R\$ 16.292,00
46	carne de peixe in natura, variedade merluza, tipo corte filé, apresentação sem pele, conservação congelado. fornecimento em 1kg.	448897	KG	2	375	750	2	250	500	1250	R\$ 53,89	R\$ 67.362,50
47	carne de peixe in natura, variedade tilápia, tipo corte filé, apresentação sem pele, conservação congelado. fornecimento em 1kg.	448953	KG	2	250	500	2	200	400	900	R\$ 53,50	R\$ 48.150,00

48	carne defumada, tipo corte toucinho, origem suína, apresentação em mantas, conservação resfriado. fornecimento em 1kg.	447666	KG	2	50	100	2	100	200	300	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
49	carne salgada, tipo corte costelinha, origem suína, apresentação peça inteira, conservação resfriado. fornecimento em kg.	447742	KG	2	400	800	2	125	250	1050	R\$ 28,14	R\$ 29.547,00
50	carne salgada, tipo corte orelha, origem suína, apresentação cortada, conservação resfriado. fornecimento em kg.	447737	KG	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 28,45	R\$ 8.535,00
51	carne salgada, tipo corte pé, origem suína, apresentação cortada, conservação resfriado. fornecimento em 1kg.	447745	KG	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 19,30	R\$ 5.790,00
52	carne salgada, tipo corte rabo, origem suína, apresentação cortada, conservação resfriado. fornecimento em 1kg.	480432	KG	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 23,51	R\$ 7.053,00
53	carne suína in natura, tipo carré (bisteca), apresentação fatiada, processamento com osso, conservação congelado. fornecimento em 1kg.	447508	KG	2	150	300	2	100	200	500	R\$ 20,97	R\$ 10.485,00
54	carne suína in natura, tipo corte costela/costelinha, apresentação cortada, conservação congelado. fornecimento em 1kg.	447512	KG	2	600	1200	2	250	500	1700	R\$ 24,38	R\$ 41.446,00
55	carne suína in natura, tipo corte lombo, apresentação peça inteira, conservação congelado. fornecimento em kg.	447518	KG	2	600	1200	2	150	300	1500	R\$ 37,94	R\$ 56.910,00
56	carne suína in natura, tipo corte pernil, apresentação peça inteira, conservação resfriado, processamento sem osso, sem pele. fornecimento em kg.	447524	KG	2	600	1200	2	150	300	1500	R\$ 26,30	R\$ 39.450,00
57	carne suína in natura, tipo corte picanha, apresentação peça inteira, conservação congelado. fornecimento em 1kg.	447549	KG	2	1250	2500	0	0	0	2500	R\$ 31,23	R\$ 78.075,00
58	cereal matinal/lanches, tipo: flocos pré-cozidos, característica adicional: com açúcar. caixa com 1,5kg	463970	KG	2	100	200	2	30	60	260	R\$ 56,25	R\$ 14.625,00
59	cereal preparado, aspecto físico: grãos, componentes: aveia, banana, maçã e canela, características adicionais: granola. fornecimento em 1kg	444323	UN	2	100	200	2	40	80	280	R\$ 32,84	R\$ 9.195,20

60	chocolate, tipo: preto, apresentação: gotas, sabor: meio amargo. fornecimento em 1kg	467318	EMB	2	100	200	0	0	0	200	R\$ 51,14	R\$ 10.228,00
61	chocolate, tipo: preto, apresentação: granulado, sabor: tradicional. pacote com 1kg	471259	KG	2	50	100	2	25	50	150	R\$ 27,27	R\$ 4.090,50
62	chocolate, tipo: preto, apresentação: pó, característica adicional: 50 % cacau apresentação embalagem 200g.	463547	EMB	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 22,85	R\$ 6.855,00
63	coalhada adoçada e integral, unidade	415887	UN	2	3400	6800	2	1400	2800	9600	R\$ 3,96	R\$ 38.016,00
64	côco ralado, ingredientes amêndoa de côco, apresentação desidratado e triturado, características adicionais desengordurado e desidratado, aplicação alimentação de pessoal; embalagem de 1kg.	258358	PCT	2	100	200	2	25	50	250	R\$ 37,38	R\$ 9.345,00
65	condimento, tipo canela, apresentação casca, adicional desidratado. embalagem 50g	482951	EMB	2	7	15	2	7	15	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
66	condimento, tipo canela, apresentação pó. embalagem 50g	463872	EMB	2	75	150	2	50	100	250	R\$ 7,22	R\$ 1.805,00
67	condimento, tipo cravo da índia, apresentação flor. embalagem 50g	463892	EMB	2	12	25	2	5	10	35	R\$ 9,78	R\$ 342,30
68	creme de leite, embalagem de 200 gr.	446532	EMB	2	950	1900	2	500	1000	2900	R\$ 4,02	R\$ 11.658,00
69	creme de leite. embalagem de 1kg	446532	EMB	2	200	400	2	25	50	450	R\$ 30,98	R\$ 13.941,00
70	doce - abacaxi em calda, composto e obtida da fruta em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem adição de aromatizante e coloração artificial, sendo considerado como peso líquido drenado de 400 gramas, acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-27 (decreto 12.486, de 20/10/78) e rdc 271 de 22/09/03 anvisa	462657	LA	2	50	100	2	25	50	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50

71	doce – ameixa em calda, composto e obtida de frutas inteiras, cozido em água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem adição de aromatizante e coloração artificial, sendo considerado como peso líquido drenado de 400 gramas, acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-27 (decreto 12.486, de 20/10/78) e rdc 271 de 22/09/03 anvisa,	462662	LA	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 19,83	R\$ 5.949,00
72	doce – cereja em calda marrasquino. cereja em calda, tipo marrasquino, embalagem frasco c/ 125g (peso líquido), composição, água, açúcar, acidulante ácido cítrico, corante vermelho 40 e aroma artificial de cereja	462670	EMB	2	50	100	2	25	50	150	R\$ 22,48	R\$ 3.372,00
73	doce – figo em calda, fruta em calda tipo fruta figo. ingredientes figo + água + açúcar + condimentos, aplicação alimentação de pessoal, composto e obtida da frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem adição de aromatizante e coloração artificial, sendo considerado como peso líquido drenado de 400 gramas, acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-27(decreto 12.486, de 20/10 /78) e rdc 271 de 22/09/03 anvisa	462675	LA	2	100	200	2	25	50	250	R\$ 19,64	R\$ 4.910,00
74	considerado como peso líquido drenado de 400 gramas.	462684	LA	2	500	1000	2	100	200	1200	R\$ 18,09	R\$ 21.708,00

75	doce confeitado, tipo queijadinha, peso aproximado 50g	303233	UN	2	1800	3600	2	500	1000	4600	R\$ 4,13	R\$ 18.998,00
76	doce confeitado, tipo cocada branca. preço aproximado de 50g,	458010	UN	2	1800	3600	2	400	800	4400	R\$ 6,20	R\$ 27.280,00
77	doce confeitado, tipo goiabada. unidade	487591	UN	2	1800	3600	2	350	700	4300	R\$ 6,37	R\$ 27.391,00
78	doce confeitado, tipo mil folhas - doce de leite e chocolate, 50g.	305924	UN	2	1800	3600	2	400	800	4400	R\$ 10,96	R\$ 48.224,00
79	doce confeitado, tipo mini bomba com recheio chocolate peso aproximado 50gr	268725	UN	2	1800	3600	2	600	1200	4800	R\$ 7,28	R\$ 34.944,00
80	doce confeitado, tipo mini torta de chocolate 80g	337055	UN	2	1800	3600	2	500	1000	4600	R\$ 7,41	R\$ 34.086,00
81	doce confeitado, tipo quindim. preço aproximado de 50g,	266320	UN	2	1800	3600	2	500	1000	4600	R\$ 6,40	R\$ 29.440,00
82	doce confeitado, tipo sonho, sabor variados 70g	302687	UN	2	1800	3600	2	500	1000	4600	R\$ 6,24	R\$ 28.704,00
83	doce de leite (lata 400 g) contendo no mínimo 56mg de cálcio por porção de 20g do produto.	462601	LA	2	212	425	2	50	100	525	R\$ 14,09	R\$ 7.397,25
84	doce não confeitado, tipo cocada branca, embalagem a partir de 1kg	462671	EMB	2	900	1800	2	50	100	1900	R\$ 41,59	R\$ 79.021,00
85	doce tipo brigadeiro, com aproximadamente 10g cada, de 1ª qualidade, ingredientes: leite condensado e chocolate em pó	308247	UN	2	1800	3600	2	500	1000	4600	R\$ 4,14	R\$ 19.044,00
86	embutido, tipo bacon defumado, ingredientes carne suína com gordura, apresentação fatiado. fornecimento em 1kg	447668	KG	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 51,15	R\$ 15.345,00
87	embutido, tipo linguiça de calabresa, tamanho grossa, preparação defumada conservação resfriada. fornecimento em kg	447702	KG	2	500	1000	2	200	400	1400	R\$ 25,17	R\$ 35.238,00
88	embutido, tipo linguiça de frango, tamanho grossa, conservação congelado. fornecimento em 1kg	451938	KG	2	200	400	2	100	200	600	R\$ 19,61	R\$ 11.766,00
89	embutido, tipo linguiça mista, tamanho fina, preparação defumada, conservação resfriado. fornecimento em 1kg	447718	KG	2	175	350	2	75	150	500	R\$ 21,29	R\$ 10.645,00
90	embutido, tipo linguiça paio, preparação defumada, conservação resfriado. fornecimento em 1kg	449182	KG	2	250	500	2	250	500	1000	R\$ 31,25	R\$ 31.250,00
91	embutido, tipo linguiça toscana, tamanho grossa, preparação fresca, conservação resfriado. fornecimento em 1kg	447705	KG	2	125	250	2	100	200	450	R\$ 23,17	R\$ 10.426,50

92	erva doce desidratada tradicional. embalagem a partir de 50g. deve possuir data de validade, marca e lote expressos.	463895	EMB	2	25	50	2	12	25	75	R\$ 11,66	R\$ 874,50
93	ervas finas espécie comum, aplicação alimentação humana, características adicionais congelado (embalagem 100g)	444503	UN	2	25	50	2	25	50	100	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
94	ervilha seca em grãos. embalagem com 500 gr. similar a granfino, combrasil ou yoki.	464570	EMB	2	375	750	2	150	300	1050	R\$ 9,21	R\$ 9.670,50
95	essência aromática\, aspecto físico: líquido oleoso\, incolor a levemente amarelado\, tipo de origem: origem sintética\, odor: baunilha. embalagem 30 ml	380095	ML	2	25	50	2	25	50	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
96	extrato de tomate, apresentação lata, similar ao padrão elefante ou de qualidade comprovadamente superior. embalagem de 340g.	459670	EMB	2	800	1600	2	350	700	2300	R\$ 6,80	R\$ 15.640,00
97	farinha de aveia. embalagem DE 165g a 200g.	460498	EMB	2	150	300	2	50	100	400	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
98	farinha de mandioca torrada, embalagem com 1 kg, similar a granfino.	458920	EMB	2	200	400	2	200	400	800	R\$ 7,16	R\$ 5.728,00
99	farinha de rosca, embalagem com 500 gr. similar a yoki e sinhá.	459152	EMB	2	300	600	2	350	700	1300	R\$ 11,82	R\$ 15.366,00
100	farinha de tapioca (marca de referencia, da terrinha), hidratada, no ponto ideal, embalagem de 500g. prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	465693	EMB	2	50	100	2	40	80	180	R\$ 11,54	R\$ 2.077,20
101	farinha de trigo: farinha trigo, similar a dona benta e boa sorte, embalagem de 1 kg. sem fermento, tipo 1	460263	EMB	2	300	600	2	150	300	900	R\$ 8,12	R\$ 7.308,00
102	feijão fradinho tipo 1: feijão, tipo 1, tipo classe fradinho, pacote de 1kg, similar a yoki, chinezinho ou combrasil.	464562	EMB	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 9,61	R\$ 2.883,00
103	feijão manteiga: feijão, tipo classe manteiga, pacote de 500g, similar a yoki, chinezinho ou combrasil.	464568	EMB	2	200	400	2	100	200	600	R\$ 14,45	R\$ 8.670,00
104	feijão mulatinho: feijão, tipo 1, tipo classe mulatinho, pacote de 1kg, similar a yoki, chinezinho ou combrasil.	464566	EMB	2	125	250	2	100	200	450	R\$ 12,15	R\$ 5.467,50
105	feijão, tipo 1, tipo classe branco, pacote de 500 g, similar a yoki, chinezinho ou combrasil.	464559	EMB	2	100	200	2	100	200	400	R\$ 13,25	R\$ 5.300,00

106	feijão, tipo 1, tipo classe preto, pacote de 1 kg, similar a yoki, chinezinho ou combrasil.	464552	EMB	2	800	1600	2	25	700	2300	R\$ 10,51	R\$ 24.173,00
107	fermento biológico seco instantâneo, embalagem com 250 gr, similar a fleischmann	459596	EMB	2	25	50	2	25	50	100	R\$ 18,41	R\$ 1.841,00
108	fermento químico em pó . embalagem de 100g. deve possuir data de validade e lote expressos.	459586	EMB	2	50	100	2	25	50	150	R\$ 6,36	R\$ 954,00
109	frios, queijo coalho em peça, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo und com a portaria ma. 352 de 04/09/97 e nta-11 (decreto 12486 de 20/10/78).	447072	KG	2	400	800	2	60	120	920	R\$ 63,38	R\$ 58.309,60
110	frios, queijo, origem de vaca, variedade cream cheese, apresentação cremoso. embalagem de 150g	446653	EMB	2	200	400	2	100	200	600	R\$ 13,46	R\$ 8.076,00
111	frios, queijo, minas frescal, sem sal, embalado em plástico inviolável, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo kg com a portaria ma. 352 de 04/09/97 e nta-11 (decreto 12486 de 20/10/78), temperatura entre 0 a 10 °c.	446660	KG	2	400	800	2	400	800	1600	R\$ 41,29	R\$ 66.064,00
112	frios, queijo mussarella de búfala, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 2 meses e 4 dias a contar da entrega, e suas condições kg deverão estar de acordo com a portaria ma. 364 de 04/09/97 e nta-11 (decreto 12486 de 20/10/78), kg.	446633	KG	2	900	1800	0	0	0	1800	R\$ 56,49	R\$ 101.682,00
113	frios, queijo, origem de vaca, variedade parmesão, apresentação ralado. embalagem 100g	446648	EMB	2	300	600	2	100	200	800	R\$ 15,08	R\$ 12.064,00

114	frios, queijo parmesão em peça a granel, embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 353 de 04/09 kg /97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78), e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa	446645	KG	2	510	1020	2	75	150	1170	R\$ 80,73	R\$ 94.454,10
115	frios, queijo, prato, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, validade mínima de 1 meses e 6 dias a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria kg ma. 358 de 04/09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78), embalagem com aproximadamente 3 kg, temperatura entre 0 a 10 °c	446639	KG	2	1350	2700	2	215	630	3330	R\$ 54,68	R\$ 182.084,40
116	frios, queijo, origem de vaca, variedade ricota, tipo fresco, peça. fornecimento em kg	446654	KG	2	50	100	2	50	100	200	R\$ 42,03	R\$ 8.406,00
117	frios, requeijão, tipo cremoso. copo 200gr	347151	UN	2	1200	2400	2	400	800	3200	R\$ 8,51	R\$ 27.232,00
118	frios, queijo processado uht pasteurizado (tipo polenguinho), caixa com 72 unidades).	446651	KG	2	200	400	2	100	200	600	R\$ 72,21	R\$ 43.326,00
119	frios, salsicha tipo hot dog, embalada a vácuo, congelada a - 18°C, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses no ato da entrega. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no mapa (sif).	447720	KG	2	1000	2000	2	250	500	2500	R\$ 18,23	R\$ 45.575,00
120	frios, Presunto, de primeira qualidade, tipo cozido, sem capa de gordura, refrigerado, ingredientes carne suína, peça inteira, prazo validade mínimo 30 dias.	447774	KG	2	500	1000	2	250	500	1500	R\$ 38,63	R\$ 57.945,00
121	frios, variedade salame, tipo italiano, peça inteira, resfriado. fornecido em 1kg.	447877	KG	2	25	50	2	15	30	80	R\$ 89,72	R\$ 7.177,60

122	fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. embalagem com 1 kg. similar a granfino, yoki ou sinhá.	459016	EMB	2	125	250	2	75	150	400	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
123	gelatina diet em pó, sabor morango, insento de açúcar, pacote de 1 kg.	462718	PCT	2	75	150	2	30	60	210	R\$ 44,17	R\$ 9.275,70
124	gelatina alimentícia, tipo comum diversos sabores, como morango, framboesa, laranja, limão, etc (pacote com 1 kg), composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma artificial de diversos sabores; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes são e limpos. umidade de 2% p/ p; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; embalado em embalagem plástica pesando 1 quilo.	462729	PCT	2	150	300	2	120	240	540	R\$ 43,12	R\$ 23.284,80
125	gelatina incolor, em sabor, pacote 12gr	462720	PCT	2	250	500	2	50	100	600	R\$ 8,19	R\$ 4.914,00
126	geleia de damasco, pote a partir de 200g. composição 100% polpa da fruta açúcar, acidulante ácido cítrico, pectina.	475567	PT	2	50	100	2	25	50	150	R\$ 26,84	R\$ 4.026,00
127	geleia de frutas, vários sabores (frutas silvestres vermelhas, damasco, framboesa, laranja, amora). ingredientes açúcar, morango, amora, suco de uva, framboesa, pectina cítrica. contém: ácido cítrico, sorbato de potássio, ácido ascórbico. não contém glúten. contendo 16 g de carboidratos para cada 25 g do produto. embalagem vidro com 280 a 320 g. padrão "queensberry" ou com qualidade comprovadamente superior.	462690	PT	2	25	50	2	25	50	100	R\$ 28,47	R\$ 2.847,00
128	geleia mocotó, sabor natural, prazo validade 12 meses, aplicação sobremesa. embalagem de 180 a 220g.	462703	CX	2	1800	3600	2	750	1500	5100	R\$ 5,11	R\$ 26.061,00
129	glicose de milho (xarope de glicose) embalagem tipo frasco (pet) com 350 gr, similar a karo	223049	FR	2	95	190	2	60	120	310	R\$ 24,48	R\$ 7.588,80
130	grão de bico, embalagem de 500gr, similar a youki, granfino.	464569	EMB	2	200	400	2	100	200	600	R\$ 13,24	R\$ 7.944,00

131	iogurte natural, líquido, teor gordura: integral, sabor: sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de fruta. embalagem garrafa individual com 170g, referência marca danone, nestlé equivalente ou superior. sabores: morango, frutas vermelhas e/ou vitamina de frutas, a ser definido no ato do pedido.	446706	EMB	2	90	180	0	0	0	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
132	iogurte natural, líquido, teor gordura: integral, sabor: sortidos. .bandeja com 6 unidade, referência marca danone, nestlé equivalente ou superior. Sabores: morango, frutas vermelhas e/ou vitamina de frutas, a ser definido no ato do pedido.	446706	BDJ	2	200	400	2	450	900	1300	R\$ 8,60	R\$ 11.180,00
133	iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: com sabor, componentes: com polpa ou pedaços de fruta. embalagem com 500g ou mais, referência marca und batavo pedaços, equivalente ou superior. sabores: morango, coco, pêssego e/ou abacaxi, a ser definido no ato do pedido.	446704	EMB	2	90	180	0	0	0	180	R\$ 11,03	R\$ 1.985,40
134	iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: sem sabor, componentes: com cereais ou grãos, componentes adicionais: adoçado, características adicionais: tipo grego. embalagem a partir de 90g, sabores variados	453609	EMB	2	950	1900	2	60	120	2020	R\$ 7,31	R\$ 14.766,20
135	iogurte natural, líquido, teor gordura: integral, sabor: sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de fruta. embalagem garrafa individual com 900g referência marca danone, nestlé, und equivalente ou superior. sabores: morango, frutas vermelhas, ameixa, coco, vitamina de frutas, e/ou maçã com banana e mamão, a ser definido no ato do pedido.	446709	EMB	2	200	400	0	0	0	400	R\$ 17,04	R\$ 6.816,00
136	ketchup tradicional. embalagem com no mínimo 3,2kg. feito com tomates selecionados e processados em um rígido controle de qualidade, tomates frescos e isento de amido modificado.	459663	EMB	2	45	90	2	25	50	140	R\$ 35,29	R\$ 4.940,60

137	leite condensado. leite adoçado, fresco, puro e integral, sem soro de leite nos ingredientes, caixa de 395g.	464014	CX	2	2000	4000	2	1500	3000	7000	R\$ 7,46	R\$ 52.220,00
138	leite de coco, embalagem de vidro tipo garrafa 500 ml.	464011	GF	2	100	200	2	100	200	400	R\$ 16,79	R\$ 6.716,00
139	leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. fornecimento 1kg	446019	KG	2	400	800	2	50	100	900	R\$ 38,87	R\$ 34.983,00
140	lentilha. embalagem com 500 gr. similar a granfino ou yoki.	464571	EMB	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 11,32	R\$ 3.396,00
141	manteiga com sal. ingredientes creme de leite e sal. contendo 90 mg de sódio para cada 10 g do produto. embalagem com 200 g. padrão "aviação" ou com qualidade comprovadamente superior, validade mínima 48 dias a contar da entrega, em und caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com aportaria ma-146, de 07/03 /96, e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa.	446384	PT	2	1250	2500	2	750	1500	4000	R\$ 14,15	R\$ 56.600,00
142	manteiga, tipo de garrafa. garrafa 500 g	453599	GF	2	25	50	2	12	25	75	R\$ 35,97	R\$ 2.697,75
143	margarina com sal, 80% de gordura total, similar a qualy, pote de 500 gr.	463699	EMB	2	500	1000	2	150	300	1300	R\$ 10,86	R\$ 14.118,00
144	massa fresca para canelone misto, congelado, receita italiana, embalagem com 500gr, similar a massa leve ou nápoles.	461076	EMB	2	75	150	2	75	150	300	R\$ 22,96	R\$ 6.888,00
145	massa fresca para capeletti com recheio de carne, congelado, receita italiana, embalagem a partir de 400gr, similar a massa leve ou nápoles.	459005	EMB	2	125	250	2	75	150	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
146	massa fresca para rondede de queijo e presunto, congelado, receita italiana, embalagem com 500gr, similar a massa leve ou nápoles.	461080	EMB	2	75	150	2	75	150	300	R\$ 30,82	R\$ 9.246,00
147	massa para capeletti fresca c\ recheio de queijo, embalagem a partir de 400 gr, similar a massa leve ou nápoles.	459005	EMB	2	200	400	2	75	150	550	R\$ 22,14	R\$ 12.177,00
148	massa para lasanha fresca, embalagem com 500 gr, similar a massa leve	465350	EMB	2	125	250	2	125	250	500	R\$ 13,79	R\$ 6.895,00

149	massa para nhoque fresca de batata, receita italiana, embalagem com 500 gr, similar a massa leve ou nápoles.	461081	EMB	2	250	500	2	250	500	1000	R\$ 14,61	R\$ 14.610,00
150	massa para ravioli fresca c\ recheio de carne, embalagem com 400 gr, similar a massa leve ou nápoles.	459006	EMB	2	200	400	2	75	150	550	R\$ 19,00	R\$ 10.450,00
151	macarrão espaguete c/ semolina: macarrão, tipo com ovos, formato espaguete. pacotes de 500 gr.	458955	EMB	2	250	500	2	75	150	650	R\$ 7,18	R\$ 4.667,00
152	macarrão farfale (gravatinha, borboleta) feita com massas com ovos, acondicionado em embalagens de 500g, similar a piraquê	458977	EMB	2	200	400	0	50	100	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
153	macarrão instantâneo para yakissoba, acondicionada em embalagens de 500gr, similar a nissin.	467294	EMB	2	100	200	0	0	0	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
154	macarrão parafuso c/ semolina: macarrão, tipo comum, formato parafuso, pacote de 500 gr.	458980	EMB	2	200	400	2	50	100	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
155	macarrão penne feito com ovos, acondicionado em pacote de 500gr, similar a piraquê	458981	EMB	2	500	1000	2	150	300	1300	R\$ 6,66	R\$ 8.658,00
156	macarrão talharim com semolina: macarrão tipo com ovos, acondicionado em pacote de 500gr	458961	EMB	2	200	400	2	150	300	700	R\$ 8,89	R\$ 6.223,00
157	massa de tomate, tipo molho pronto, composição tradicional, apresentação líquido. embalagem 340g	459672	EMB	2	800	1600	2	250	500	2100	R\$ 4,45	R\$ 9.345,00
158	massa para pastel. embalagem com rolo de 500g. embalagem deve apresentar lote e validade.	462245	EMB	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
159	mistura para pudim. preparo de pudim de diversos sabores (chocolate, baunilha, morango e outros) embalagem 50g	462751	EMB	2	400	800	0	0	0	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
160	molho barbecue composição tradicional, apresentação, líquido, embalagem com 400g. o produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	461710	EMB	2	80	160	2	30	60	220	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60
161	molho de mesa, tipo salada, composição com sabor, apresentação líquido. embalagem de 234ml a 236ml.	467430	EMB	2	40	80	2	15	30	110	R\$ 12,01	R\$ 1.321,10
162	molho de pimenta, frasco 150 ml.	241553	FR	2	40	80	2	25	50	130	R\$ 5,69	R\$ 739,70

163	molho inglês, embalagem com 900 ml.	459655	EMB	2	175	350	2	175	350	700	R\$ 11,25	R\$ 7.875,00
164	molho madeira em pó, embalagem de 1kg.	465527	EMB	2	25	50	2	25	50	100	R\$ 97,55	R\$ 9.755,00
165	molho shoyo, embalagem com 900 ml.	459653	EMB	2	175	350	2	175	350	700	R\$ 11,35	R\$ 7.945,00
166	mostarda amarela. embalagem com no mínimo 3,2kg. deve possuir data de validade e lote expressos.	459667	EMB	2	45	90	2	25	50	140	R\$ 35,32	R\$ 4.944,80
167	oleaginosa\,tipo:amendoim\,apresentação: natural\,adicional:sem casca \. fornecimento em 1kg	464534	KG	2	20	40	2	20	40	80	R\$ 21,59	R\$ 1.727,20
168	óleo comestível, soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, embalagem plástica contendo 900ml, validade mínima 10 meses a contar da entrega, embalado em papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-50 (decreto 12.486 de 20/10/78),	463692	EMB	2	480	960	2	250	500	1460	R\$ 8,10	R\$ 11.826,00
169	pão de hambúrguer/redondo. embalagem 200 gr, contendo 4 unidades cada.	460387	EMB	2	1000	2000	2	100	200	2200	R\$ 13,70	R\$ 30.140,00
170	pão de queijo, basa da massa: polvilho doce ou azedo e queijo. apresentação: cru congelado. fornecimento 1kg	460495	EMB	2	1000	2000	2	50	100	2100	R\$ 33,76	R\$ 70.896,00
171	pão tipo bengala para rabanada. fornecimento 1kg	460399	KG	2	50	100	2	15	30	130	R\$ 29,47	R\$ 3.831,10
172	pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: de forma, tipo adicional: tradicional, apresentação: fatiado. embalagem 500gr	460401	EMB	2	1500	3000	2	150	300	3300	R\$ 9,61	R\$ 31.713,00
173	pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, careca/seda. fornecimento 1kg	460385	KG	2	120	240	2	25	50	290	R\$ 26,75	R\$ 7.757,50
174	pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. fornecimento 1kg	460386	KG	2	1000	2000	2	50	100	2100	R\$ 34,11	R\$ 71.631,00
175	pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal. fornecimento 1kg	460380	KG	2	2000	4000	2	70	125	4125	R\$ 18,39	R\$ 75.858,75
176	peixe em conserva, variedade atum, apresentação sólido com óleo. embalagem de 170g.	448996	LA	2	375	750	2	475	200	950	R\$ 11,97	R\$ 11.371,50

177	peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, com oleo. embalagem de 125g.	449006	EMB	2	500	1000	2	550	100	1100	R\$ 6,29	R\$ 6.919,00
178	pizza, sabores variados, prazo validade:6 mês, características adicionais:mini pizza 190 gr, congelada, embalagem individual	456782	UN	2	500	1000	2	300	600	1600	R\$ 5,98	R\$ 9.568,00
179	pó para flan, sabor: coco com leite, tipo uso: sobremesa, tipo: manjar. embalagem com 200g	337618	UN	2	50	100	0	0	0	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
180	sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, pct de 1 kg.	461092	SC	2	55	110	2	50	100	210	R\$ 4,01	R\$ 842,10
181	salgadinhos prontos para consumo , tipo: coxinha , sabor: frango e catupiry, peso aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	308613	CNT	2	35	70	2	10	20	90	R\$ 56,50	R\$ 5.085,00
182	salgadinhos prontos para consumo , tipo: mini quiche , características adicionais: pronto para consumo , apresentação: Assado , sabor: queijo, peso aproximado da Unidade de 30g, Fornecido em cento.	461971	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
183	salgadinhos prontos para consumo , tipo: mini quiche , características adicionais: pronto para consumo , Apresentação: congelado, sabor: alho poró, peso aproximado da unidade de 30g, Fornecido em cento.	458022	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
184	salgadinhos prontos para consumo prontos para consumo, De bacalhau, peso aproximado da unidade de 20g, Fornecido em cento.	461968	CNT	2	35	70	0	0	0	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
185	salgadinhos prontos para consumo, bolinha de queijo, Peso aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	258319	CNT	2	35	70	2	10	20	90	R\$ 64,13	R\$ 5.771,70
186	salgadinhos prontos para consumo, croissant sabor chocolate ao leite, Peso aproximado da unidade de 20g, Fornecido em cento.	610503	CNT	2	35	70	0	0	0	70	R\$ 99,15	R\$ 6.940,50

187	salgadinhos prontos para consumo, croissant sabor chocolate branco, Peso aproximado da unidade de 20g, Fornecido em cento.	610503	CNT	2	35	70	0	0	0	70	R\$ 97,03	R\$ 6.792,10
188	salgadinhos prontos para consumo, croissant sabor pizza, Peso aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	610503	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 97,03	R\$ 7.762,40
189	salgadinhos prontos para consumo, croissant sabor queijo e presunto, Peso aproximado da unidade de 20g, Fornecido em cento.	610503	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 97,03	R\$ 7.762,40
190	salgadinhos prontos para consumo, croissant sabor três queijos, Peso aproximado da unidade de 20g, Fornecido em cento.	610503	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 97,03	R\$ 7.762,40
191	salgadinhos prontos para consumo, croquete de carne, Peso aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	610515	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 92,63	R\$ 7.410,40
192	salgadinhos prontos para consumo, empada de palmito, Peso aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	374644	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 101,79	R\$ 8.143,20
193	salgadinhos prontos para consumo, espetinho de carne, Aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento, embalagem com 1kg.	457770	EMB	2	35	70	0	0	0	70	R\$ 49,91	R\$ 3.493,70
194	salgadinhos prontos para consumo, espetinho de frango, Aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento, embalagem com 1kg.	457773	EMB	2	35	70	0	0	0	70	R\$ 42,69	R\$ 2.988,30
195	salgadinhos prontos para consumo, espetinho misto, Peso aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento, embalagem com 1kg.	457770	EMB	2	35	70	0	0	0	70	R\$ 47,84	R\$ 3.348,80
196	salgadinhos prontos para consumo, folhado sabor queijo, Peso aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	456872	CNT	2	35	70	2	10	20	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
197	salgadinhos prontos para consumo, risole de carne, Peso aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	309613	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00

198	salgadinhos prontos para consumo, tipo pastel, apresentação fritos, Tamanho pequeno, aplicação alimentação, Sabor queijo, 25g, fornecido em cento.	625877	CNT	2	35	70	2	10	20	90	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
199	salgadinhos prontos para consumo, tipo pastel, apresentação fritos, Tamanho pequeno, aplicação Alimentação, Sabor carne 25g, fornecido em cento.	625877	CNT	2	35	70	2	5	20	90	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
200	salgadinhos prontos para consumo, tipo pastel, apresentação fritos, Tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor frango, 25g, fornecido em cento.	625877	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
201	salgadinhos prontos para consumo, tipo: quibe, Peso aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	309611	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
202	salgadinhos prontos para consumo, tipo: risole, tamanho: pequeno, Aplicação: alimentação, Sabor: queijo, peso Aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	461969	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 73,61	R\$ 5.888,80
203	salgadinhos prontos para consumo, tipo: risole, tamanho: Pequeno, aplicação: alimentação, Sabor: ricota, peso Aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	461969	CNT	2	35	70	0	0	0	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
204	salgadinhos prontos para consumo: alimentação , tipo: risole , tamanho: Pequeno , sabor: presunto e queijo, peso aproximado da unidade de 20g, fornecido em cento.	309614	CNT	2	35	70	2	3	5	75	R\$ 74,95	R\$ 5.621,25
205	salgadinhos tipo mini croissant de massa folhada, peso 30g, Com recheio 4 queijos fornecido em cento	456879	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 77,50	R\$ 6.200,00
206	salgadinhos tipo mini croissant de massa folhada, peso 30g, Com recheio doce banana com canela, fornecido em cento.	456880	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 77,50	R\$ 6.200,00
207	salgadinhos tipo mini croissant de massa folhada, peso 30g, Com recheio queijo com presunto fornecido em cento	456881	CNT	2	35	70	2	3	5	75	R\$ 72,55	R\$ 5.441,25

208	salgadinhos tipo mini croissant de massa folhada, Peso 30g, sabor chocolate, fornecido em cento	456881	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 72,55	R\$ 5.804,00
209	salgados assados, mini salgados, servidos em cento (ct), Recheios diversos 25g peso total (sendo 15g de massa e 10G de recheio). sabores: presunto e queijo, enroladinho de salsicha, esfirra de carne, pastel assado de frango, pastel de presunto e queijo, pastel de carne. Apresentação Congelados.	476819	CNT	2	35	70	2	5	10	80	R\$ 77,37	R\$ 6.189,60
210	sanduíche Pão 1/2 Metro, baguete, no pão francês, recheado com queijo mussarela, presunto, peito de peru, salame, requeijão cremoso e alface, finalizado com tomates cereja. pronto para consumo. rende aproximadamente 15 fatias (já vai fatiado). Medida do comprimento Da embalagem a partir de 60 cm	623533	UN	2	200	400	0	0	0	400	R\$ 130,63	R\$ 52.252,00
211	semente de gergelim, embalagem de 1kg.	373203	SC	2	20	40	2	5	10	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
212	sorvete cremoso, diversos sabores, embalagem com 100ml, (chocolate, morango, flocos, creme, coco, brigadeiro, Abacaxi, maracujá), composição água, açúcar, leite em pó (desnatado, gordura vegetal, xarope de glicose, amido, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, Espessante goma guar, goma jataí e carragena, aromatizantes e corantes naturais urucum;	462772	UN	2	2000	4000	2	750	1500	5500	R\$ 5,14	R\$ 28.270,00

213	sorvete pronto, diversos sabores (chocolate, morango, flocos, creme, coco, brigadeiro, abacaxi, maracujá), Embalagem plástica contendo 2lt. composição água, açúcar, leite em pó desnatado, gordura vegetal, xarope de glicose, amido, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos Graxos, Espessante goma guar, goma jataí e carragena, Aromatizantes e corantes naturais urucum;	462772	EMB	2	50	100	2	20	40	140	R\$ 28,29	R\$ 3.960,60
214	suco, apresentação líquido, sabor guaraná, tipo natural. Copo de 290 ml.	314236	UN	2	4000	8000	0	0	0	8000	R\$ 2,27	R\$ 18.160,00
215	suco, apresentação: líquido, sabor: cajú, tipo: natural, características adicionais: Concentrado, poupa, rendimento Mínimo, 1 parte de suco-fornecimento 1l	486402	LI	2	200	400	2	100	200	600	R\$ 13,30	R\$ 7.980,00
216	suco, apresentação: líquido, sabor: goiaba, tipo: natural, características adicionais: Concentrado, poupa, rendimento Mínimo, 1 parte de suco-fornecimento 1l	464759	LI	2	200	400	2	100	200	600	R\$ 12,11	R\$ 7.266,00
217	suco, apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: Concentrado, poupa, rendimento Mínimo, 1 parte de suco-fornecimento 1l	464754	LI	2	200	400	2	100	200	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
218	suco, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: natural, características adicionais: Concentrado, poupa, rendimento Mínimo, 1 parte de suco-fornecimento 1l	464755	LI	2	200	400	2	100	200	600	R\$ 12,43	R\$ 7.458,00
219	suco, líquido, sabor goiaba, natural, pronto para consumo. caixa de 1l	298882	CX	2	200	400	2	30	60	460	R\$ 7,10	R\$ 3.266,00
220	suco, líquido, sabor manga, natural, pronto para consumo. caixa de 1l	298886	CX	2	200	400	2	30	60	460	R\$ 6,91	R\$ 3.178,60
221	suco, líquido, sabor pessego, natural, pronto para consumo. caixa de 1l	298883	CX	2	200	400	2	30	60	460	R\$ 6,57	R\$ 3.022,20
222	suco, líquido, sabor uva, integral. Garrafa de 1l	442810	GF	2	200	400	2	50	100	500	R\$ 24,18	R\$ 12.090,00

223	tapioca granulada (yoki, similar ou superior), no ponto ideal, embalagem de 500 gramas. prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	465695	EMB	2	200	400	2	20	40	440	R\$ 10,10	R\$ 4.444,00
224	tempero culinário, tipo caldo, apresentação pó, em saco 1 kg, sabor carne.	339479	EMB	2	75	150	2	15	30	180	R\$ 29,07	R\$ 5.232,60
225	tempero culinário, tipo caldo, apresentação pó, em saco 1 kg, sabor galinha.	339478	EMB	2	75	150	2	10	20	170	R\$ 26,81	R\$ 4.557,70
226	tempero culinário, amaciante de carnes, embalagem de 1 kg.	339479	KG	2	75	150	2	15	30	180	R\$ 33,11	R\$ 5.959,80
227	tempero natural: chimichurri, composto por salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimenta calabresa, pimentão, louro, pimenta preta, mostarda em pó e salsação. Embalagem de 500gr.	458149	EMB	2	25	50	2	10	20	70	R\$ 27,70	R\$ 1.939,00
228	tempero natural: açafrão em pó, embalagem de 1 kg.	463857	KG	2	25	50	2	15	30	80	R\$ 25,60	R\$ 2.048,00
229	tempero natural: alecrim desidratado (seco), embalagem de 1kg.	463856	KG	2	12	25	2	10	20	45	R\$ 34,86	R\$ 1.568,70
230	tempero natural: cominho em pó, kg, embalagem de 1 kg	463891	KG	2	25	50	2	15	30	80	R\$ 29,06	R\$ 2.324,80
231	tempero natural: curry em pó, embalagem de 1kg.	463894	KG	2	30	60	2	15	30	90	R\$ 29,82	R\$ 2.683,80
232	tempero natural: louro em folha aspecto físico folha seca (pct com 500g)	463904	EMB	2	10	20	2	5	10	30	R\$ 28,74	R\$ 862,20
233	tempero natural: orégano desidratado, embalagem de 1kg.	463916	KG	2	15	30	2	15	30	60	R\$ 27,61	R\$ 1.656,60
234	tempero natural: páprica em pó apresentação pó, embalagem 1kg	463917	KG	2	20	40	2	20	40	80	R\$ 26,58	R\$ 2.126,40
235	tempero natural: pimenta calabresa, embalagem de 1kg.	463925	KG	2	25	50	2	12	25	75	R\$ 24,16	R\$ 1.812,00
236	tempero natural: pimenta do reino em pó, pacote de 1 kg.	463920	KG	2	37	75	2	25	50	125	R\$ 27,69	R\$ 3.461,25
237	tempero pronto para aves, peixes, legumes e saladas tipo fondor, Embalagem vidro com 120 gr, similar a maggi.	340427	PT	2	50	100	2	25	50	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
238	Torrada para Canapé Tradicional, Ingredientes naturais. Pacote 110g	460532	EMB	2	250	500	2	150	300	800	R\$ 11,43	R\$ 9.144,00
239	trigo para quibe, embalagem com 500 gr, similar a granfino, yoki ou sinhá.	326330	EMB	2	100	200	2	100	200	400	R\$ 11,16	R\$ 4.464,00

240	uva passa preta, sem caroço, embalagem com 1 kg; obtida por perda parcial de água da fruta madura (preta); de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p; ausência de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 setembro De 2005 e suas alterações posteriores.	464883	KG	2	30	60	2	15	30	90	R\$ 30,41	R\$ 2.736,90
241	vinagre de vinho tinto, tipo macio, acidez 4,50 per aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos embalagem c/ 750ml,	249818	UN	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
242	canjica de milho branco, embalagem com 500gr. similar a granfino ou yokl.	463690	EMB	2	100	200	2	50	100	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
243	maionese tradicional. embalagem com no mínimo 3,0 kg, similar a hellmann's.	459658	EMB	2	45	90	2	45	90	180	R\$ 38,45	R\$ 6.921,00
244	IDEM AO ITEM 33 - COTA ME/EPP- carne bovina, tipo de corte contrafilé, apresentação peça inteira, conservação congelada. fornecimento em kg.	447461	KG	2	125	250	2	35	70	320	R\$ 73,93	R\$ 23.657,60
245	IDEM AO ITEM 35 - COTA ME/EPP- carne bovina, tipo de corte patinho, apresentação peça inteira, conservação congelada. fornecimento em kg.	447448	KG	2	125	250	2	25	50	300	R\$ 57,60	R\$ 17.280,00
246	IDEM AO ITEM 43 - COTA ME/EPP- carne de ave, tipo animal frango, tipo, corte filé de peito, apresentação fatiado, conservação congelado, processamento sem pele, sem osso. fornecimento em 1kg.	447581	KG	2	150	300	2	40	80	380	R\$ 27,17	R\$ 10.324,60
247	IDEM AO ITEM 84 - COTA ME/EPP- doce não confeitado, tipo cocada branca, embalagem a partir de 1kg	462671	EMB	2	100	200	2	35	70	270	R\$ 41,59	R\$ 11.229,30

248	IDEM AO ITEM 112 - COTA ME/EPP- frios, queijo mussarela de búfala, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 2 meses e 4 dias a contar da entrega, e suas condições kg deverão estar de acordo com a portaria ma. 364 de 04/09/97 e nta-11 (decreto 12486 de 20/10/78), kg.	446633	KG	2	100	200	2	350	700	900	R\$ 56,49	R\$ 50.841,00
249	IDEM AO ITEM 114 - COTA ME/EPP- frios, queijo parmesão em peça a granel, embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 353 de 04/09 kg /97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78), e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa	446645	KG	2	60	120	2	7	15	135	R\$ 80,73	R\$ 10.898,55
250	IDEM AO ITEM 115 - COTA ME/EPP- frios, queijo, prato, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, validade mínima de 1 meses e 6 dias a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria kg ma. 358 de 04/09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78), embalagem com aproximadamente 3 kg, temperatura entre 0 a 10 °c	446639	KG	2	150	300	2	35	70	370	R\$ 54,68	R\$ 20.231,60
251	IDEM AO ITEM 38 - COTA ME/EPP carne salgada, tipo de corte traseiro, origem bovina, apresentação em mantas, conservação seco. Fornecimento em 1kg.	480424	KG	0	0	0	2	150	300	300	R\$ 69,42	R\$ 20.826,00
252	IDEM AO ITEM 36 - COTA ME/EPP carne bovina, tipo de corte rabo, apresentação cortada, conservação congelada. fornecimento em kg.	447495	KG	0	0	0	2	240	480	480	R\$ 38,57	R\$ 18.513,60
253	IDEM AO ITEM 175 - COTA ME/EPP pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal. fornecimento 1kg	460380	KG	0	0	0	2	650	1375	1375	R\$ 18,39	R\$ 25.286,25
											TOTAL	R\$ 4.566.763,55

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

(Processo Administrativo nº 63011.011364/2025-72)

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA
DO PESSOAL DA MARINHA
E

A *União*, por intermédio da Diretoria do Pessoal da Marinha, com sede na com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – RJ, CEP 20.091-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0011-16, neste ato representada pelo Capitão de Corveta (IM) Thiago dos Santos Viviani, nomeado pela Portaria nº 720, de 22 de abril de 2025, portador do CPF: ***.611.757-**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 63011.017428/2025-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do Termo de contrato**, **improrrogável**, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária da 2ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro/RJ, em de de 20.....

THIAGO DOS SANTOS VIVIANI
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

NOME
FUNÇÃO
CPF:
ASSINADO DIGITALMENTE

NOME
Testemunha
ASSINADO DIGITALMENTE

NOME
Testemunha
ASSINADO DIGITALMENTE

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

Processo Administrativo nº 63011.017428/2025-49

Ata de Registro de Preços nº ____/____

ANEXO III

A Diretoria do Pessoal da Marinha, com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – RJ, CEP 20.091-000,, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0011-16, neste ato representada pelo Capitão de Corveta (IM) Thiago dos Santos Viviani, nomeado pela Portaria nº 720, de 22 de abril de 2025, portador do CPF: ***.611.757-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º 63011.017428/2025-49, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *gêneros alimentícios*, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Diretoria do Pessoal da Marinha.

3.2. Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Dos limites para as adesões

4.2. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.3. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.4. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

THIAGO DOS SANTOS VIVIANI
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

NOME
FUNÇÃO
CPF:
ASSINADO DIGITALMENTE

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 63011.017428/2025-49)
ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DETALHAMENTO DOS CUSTOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXX	XXX	XX	MÃO DE OBRA	R\$	(R\$)	(R\$)
				INSUMOS	R\$		
				DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$		
				TRIBUTOS	R\$		
				LUCRO	R\$		

VALIDADE DA PROPOSTA: Os preços aqui propostos têm validade de XXX dias, contados a partir da data de apresentação da Proposta, prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90008/2025
Assinatura e identificação do Titular ou representante legal da Empresa licitante Carimbo com CNPJ da Empresa licitante

(Carimbo com CNPJ da Empresa licitante e assinatura)